



Processo Eletrônico

Prefeitura Municipal De Guiratinga

Avenida Rotary Internacional, Santa M^a Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000

CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441

Capa de Processo

Processo: 7671/2026

Data da Abertura: 04/09/2026 09:30:21

Usuário Abertura: DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Tipo de Processo: 1 - PROCESSO ELETRÔNICO

Assunto: 96 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

UG Origem: Prefeitura Municipal De Guiratinga

Local: 5 - DEP. DE LICITAÇÃO

Requerente: ***.938.161-** - DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Situação: Aberto

Prioridade: Sem Prioridade

Observação: PE 005-2026 - AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E EMULSÃO ASFÁLTICA

Súmula: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROTOCOLADO PELA EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

<https://s43.asp.srv.br/adm.guiratinga.mt/com.asp.protocolo.wpabreaautenticacaoext>
informando o código verificador 0283-7400-2058 ou diretamente pela imagem do QRCode.

Processo: 7671/2026

Grupo Assessor® 24/09/2026 09:28:23 Usuário: DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES Versão: 1.10.22.14



Processo Eletrônico

Prefeitura Municipal De Guiratinga

Avenida Rotary Internacional, Santa M^a Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000

CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441

Juntada de Documentos

Data e Hora: 04/09/2026 09:32:18

Usuário: DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Local: DEP. DE LICITAÇÃO

Nome Arquivo: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO - DISBRAL.pdf

Qtd. Páginas: 5

Página Início: 3

Documento:

Descrição: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO - DISBRAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT

PREGÃO ELETRÔNICO 5/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2026

ASSUNTO: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – AUMENTO EXTRAORDINÁRIO DE INSUMO

A DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 26.917.005/0001-77 (Aparecida de Goiânia/GO), por suas filiais sob o CNPJ 26.917.005/0002-58 (Sarzedo/MG), CNPJ 26.917.005/0009-24 (Barra do Garças/MT), CNPJ 26.917.0012-20 (Fazenda Rio Grande/PR), CNPJ 26.917.005/0019-04 (Brasília/DF) e CNPJ 26.917.005/0018-15 (Alvorada/TO) vem, respeitosamente, através de seu procurador legal, abaixo assinado, requerer e apresentar **PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO URGENTE**, com fulcro na alínea “d”, inc. II, do artigo 124 da Lei 14.133/2021, em razão dos reajustes de preços dos materiais betuminosos sucedidos nas refinarias da PETROLEO BRASILEIRO S/A (PETROBRAS).

I – DOS FATOS SUPERVENIENTES E DO AUMENTO EXTRAORDINÁRIO

Conforme política de preços da PETROBRAS, tem-se a entrada em vigor a partir de 01 de junho de 2026 de novo reajuste nos preços do **Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP)**, insumo essencial e preponderante na composição dos custos dos produtos fornecidos, conforme tabela anexa:

Contrato Particular de Compra e Venda de Asfaltos
Preços de Venda do contrato particular - Lista (*)
Vigência: a partir de 01 de Maio de 2026

	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Diferença %
Cimento Asfáltico (CAP)	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	16,38
	REGAP	CAP 50/70	LCT	15,58
	REVP	CAP PRO 50/70 R	LPC	15,73
	REPAR	CAP 50/70	LPC	15,04
	REDUC	CAP 50/70	LCT	16,00
	REFAP	CAP 50/70	LCT	14,78
	REDUC	CAP 30/45	LCT	15,87
	REGAP	CAP 30/45	LCT	15,44
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	15,49

(*) Preços à vista, sem impostos ou tributos (Preço de Realização)

Contrato Particular de Compra e Venda de Asfaltos
Preços de Venda do contrato particular - Lista (*)
Vigência: a partir de 01 de Junho de 2026

	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Var. %
Cimento Asfáltico (CAP)	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	4,41
	REGAP	CAP 50/70	LCT	3,04
	REVAP	CAP PRO 50/70 R	LPC	3,10
	REPAR	CAP 50/70	LPC	2,80
	REDUC	CAP 50/70	LCT	3,21
	REFAP	CAP 50/70	LCT	2,69
	REDUC	CAP 30/45	LCT	3,16
	REGAP	CAP 30/45	LCT	2,98
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	3,00

Ressalte-se que este reajuste **(3,04%)** soma-se aos aumentos já aplicados em maio de 2026 **(15,58%)**, resultando em acréscimo acumulado **de mais de cerca de 18,62 % no bimestre**, cenário absolutamente atípico, abrupto e anormal, que rompeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada, gerando margens negativas e inviabilidade econômica da execução contratual.

Para se ter uma ideia da velocidade dessa escalada, no **dia 02/03/2026, o petróleo Brent** (a principal referência mundial) **era cotado a 77,74 dólares**. No dia **23/04/2026**, o valor saltou para **105,33 dólares**, o que representa **uma alta de 35,49% em apenas 52 dias**. (vide notícia publicada em GMC Online » *O petróleo em chamas: Entenda como a guerra entre EUA e Irã pesa no seu bolso* - <https://gmconline.com.br/coluna/economiaevoce/o-petroleo-em-chamas-entenda-como-a-guerra-entre-eua-e-ira-pesa-no-seu-bolso/>)

Esses aumentos verificados entre março e junho de 2026, por sua magnitude e imprevisibilidade prática, ultrapassa a álea ordinária do contrato, impactando diretamente os custos de produção e fornecimento, e gerando **defasagem significativa entre o preço contratado e o custo real atual**, com risco concreto de margens negativas.

Outro fator crítico é o aumento expressivo do custo logístico: a ANTT atualizou a tabela de pisos mínimos de frete em **março/2026**, em razão da alta do diesel (<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/ultimas-noticias/antt-atualiza-tabela-dos-pisos-minimos-de-frete-em-decorrencia-da-variacao-no-preco-do-diesel-s10>); O diesel S10 registrou variação de aproximadamente 13,32%; O transporte passou a ser legalmente vinculado ao piso mínimo, vedando negociação inferior, ou mesmo a emissão de CTE de transporte próprio por valor inferior àquele praticado na nova tabela ANTT.

Assim, considerando que o frete é parcela essencial do custo (contrato na modalidade CIF), houve impacto direto da gasolina/diesel no transporte de CAP, e conforme notícias do setor, em casos concretos, fretes chegaram a subir **mais de 50% por tonelada**.

II – EFEITO COMBINADO DOS FATORES (INSUMO + FRETE + PISO MÍNIMO + DIESEL)

O desequilíbrio não decorre de um único fator, mas sim da **combinação simultânea e cumulativa de:**

- Alta abrupta do petróleo (choque externo – guerra/geopolítica no Irã)
- Reajustes cumulativos da Petrobras
- Elevação do diesel com reajuste obrigatório da ANTT
- Inflação de insumos (INCC/SINAPI)

Esse cenário caracteriza **efeito em cascata**, com aumento estrutural de custos em toda a cadeia logística e produtiva.

Ressalta-se que:

- O certame ocorreu antes da atualização da ANTT (fevereiro x março/2026)
- Os preços ofertados não contemplavam o novo custo de transporte
- Tampouco previam os aumentos abruptos do CAP

Assim, a equação contratual original tornou-se totalmente defasada, tanto sob o aspecto produtivo (insumo) quanto logístico (frete).

III – DA IMPREVISIBILIDADE, FORÇA MAIOR E DA TEORIA DA IMPREVISÃO

Saliente-se, inicialmente, que o objetivo da revisão de preços é manter a equivalência originalmente estabelecida entre as partes, refletindo as reais condições do momento do mercado.

De acordo com o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo do contratado, sendo que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

A própria **Teoria da Imprevisão**, amplamente reconhecida no Direito Administrativo, admite expressamente que:

“O estouro repentino de uma guerra que acaba por aumentar o preço global de diversos bens e produtos configura evento típico de força maior, apto a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro.”

O cenário descrito **corresponde exatamente aos fatos ocorridos**, sendo inequívoca a caracterização de **álea econômica extraordinária**.

IV – DO ENQUADRAMENTO LEGAL (ART. 124, II, “D”, LEI 14.133/2021)

Dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que os contratos administrativos poderão ser alterados, por acordo das partes, para:

“restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.”

É evidente que **um aumento que quadruplica a margem operacional média do setor não pode ser tratado como risco ordinário do empreendimento**, mas sim como **risco extraordinário**, plenamente apto a autorizar o reequilíbrio.

Impor à contratada a absorção integral desse impacto **configura execução contratual com prejuízo**, violando o **art. 37, XXI, da Constituição Federal**, bem como o princípio do equilíbrio econômico-financeiro.

V – DA IRRELEVÂNCIA DO PRAZO ENTRE O PEDIDO E O EVENTO

Matriz: Aparecida de Goiânia (GO) – Via Primária 08, Quadra 18, Módulos 24/47 – DAIAG - CEP 74993-430
Fone (62) 4017-2526 e-mail: licitacao1@disbral.com.br - www.grupodisbral.com.br

Eventual alegação baseada no curto lapso temporal entre pedidos de reequilíbrio não encontra respaldo legal, uma vez que:

- Legislação **não exige prazo mínimo** para revisão contratual;
- Imprevisibilidade **não se mede pelo tempo**, mas pela **impossibilidade objetiva de antecipar os fatos**;
- A **guerra, a alta do Brent e o reajuste extraordinário da PETROBRAS** são eventos **externos, inevitáveis e alheios à vontade da contratada**.

Assim, a revisão pode ser requerida **a qualquer tempo**, desde que comprovado o desequilíbrio, como no presente caso.

VI – DA BOA-FÉ E DO HISTÓRICO CONTRATUAL

Destaca-se que:

CONTRATADA sempre manteve execução regular e em conformidade com as obrigações contratuais, e não houve inadimplemento;

Causa decorre de fatos extraordinários e imprevisíveis, alheio à vontade das partes;

Busca-se inicialmente a **manutenção do contrato por meio do reequilíbrio**, como exige a boa-fé objetiva, para preservação do ajuste.

Assim, a recomposição pleiteada, busca neutralizar integralmente os impactos suportados, considerando os efeitos cumulativos e em cadeia decorrentes dos sucessivos aumentos de insumos, da elevação dos custos logísticos e das recentes alterações regulatórias do setor. Nesse cenário, a manutenção do contrato nas condições atuais tende a permanecer pressionada, indicando a necessidade de adoção de medida consensual que preserve o equilíbrio contratual e evite prejuízos às partes. **Para tanto, a Contratada se dispõe a fornecer com custo mínimo (manutenção somente da margem em reais, com perda percentual), abaixo da sua margem percentual original, e se comprometendo a equalizar imediatamente o preço caso haja redução futura, tais como em caso de encerramento do conflito e/ou baixa do preço nas refinarias.**

Acredita-se que o atual cenário de elevação dos preços do petróleo e seus reflexos sobre os insumos e custos logísticos possa se estabilizar com a eventual resolução das tensões geopolíticas envolvendo o Irã. Todavia, no momento, inexistem elementos que permitam prever com segurança quando e em que condições ocorrerá essa normalização, mantendo-se o ambiente de elevada incerteza e pressão sobre os custos.

VII – DO PREÇO ATUALIZADO

Assim, conforme NOTAS FISCAIS de aquisição junto a Petrobras e planilhas anexas, solicita-se a seguinte recomposição de preços:

PRODUTO	PREÇO ATUAL	REAJUSTE MAIO	REAJUSTE JUNHO
RL1C	3.616,92	3.955,10	4.027,08

Nota: A **Nota Fiscal nº 637666**(anexa), referente ao mês de **abril de 2026**, valor unitário de **R\$ 4,08941**, **Nota Fiscal nº 639724**, referente ao mês de **maio de 2026**, valor unitário de **R\$ 4,72673** e **registrou se em junho de 2026 conforme Nota Fiscal nº 643347, valor unitário de R\$ 4,87033**. Dessa forma, verifica-se um aumento significativo entre os períodos, correspondente a aproximadamente **18,62%**, comparado à época do certame, evidenciando impacto expressivo na variação do preço praticado.

VIII – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se o **reequilíbrio econômico-financeiro dos preços**, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o aumento do CAP (abril e maio/2026) e reajuste do frete conforme tabela ANTT (março/2026), conforme planilhas anexas apresentadas, de forma a restabelecer a equação contratual e evitar prejuízos à execução regular do contrato.

Requer-se, ainda, **apreciação urgente do pleito**, considerando o impacto imediato e contínuo do aumento extraordinário do insumo.

Em caso de indeferimento, subsidiariamente pede-se pela rescisão amigável imediata, sem ônus ou penalidades à Contratada, de forma a evitar maiores prejuízos.

Nestes termos,
Pede deferimento.
01 de junho de 2026.



ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI HUMBERTO PEDROSO OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
Sidnei Humberto Pedroso Oliveira - Gerente de Licitações e Contratos
OAB/SP 222.656 CPF 284.316.808-22



Processo Eletrônico

Prefeitura Municipal De Guiratinga

Avenida Rotary Internacional, Santa M^a Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000

CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441

Juntada de Documentos

Data e Hora: 04/09/2026 09:32:34

Usuário: DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Local: DEP. DE LICITAÇÃO

Nome Arquivo: NF 000637666 ABRIL 2026.pdf

Qtd. Páginas: 1

Página Início: 9

Documento:

Descrição: NF 000637666 ABRIL 2026



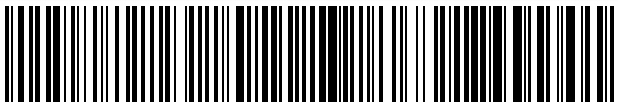
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

Av Refinaria Gabriel Passos, 690
Dist Industrial Paulo Camilo Sul
BETIM UF : MG
32669-205
3135294101

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 – ENTRADA
1 – SAIDA

Nº 637666
SERIE 6
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO.
3126 0433 0001 6700 9320 5500 6000 6376 6619 5395 9758

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Contra Entrega (Produto Quotado)				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 131267466921732 16/04/2026 10:29:18			
INSCRICAO ESTADUAL 0670556180037		INSCR. ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT			CNPJ 33000167/0093-20		
DESTINATÁRIO/REMETENTE							
NOME/RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA				C.N.P.J./C.P.F 26917005/0009-24		DATA DA EMISSÃO 16/04/2026	
ENDEREÇO R 4 S/N			BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL		CEP 78605-777	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 16/04/2026	
MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	FONE/FAX 62 4017-2500	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 136768695			HORA DA SAÍDA 10:28:00	
FATURA / DUPLICATA							
CENTO E VINTE E SETE MIL , CENTO E OITENTA REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS					DATA DE VENCIMENTO		
CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S 127.180,66		VALOR DO I.C.M.S. 8.902,65		BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST. 0,00		VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO 0,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	
VALOR TOTAL DO I.P.I 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 127.180,66					
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME/RAZÃO SOCIAL FMR LOG. E TRANSP. ESPECIAIS LTDA			FRETE P/ CONTA 1-DESTINATRIO		CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	
ENDEREÇO Rua São Judas Tade 288			MUNICÍPIO SARZEDO		UF MG	C.N.P.J./C.P.F. 10.652.115/0002-03	
QUANTIDADE 0		ESPECIE GRANEL		MARCA		NÚMERO	
PESO BRUTO 31.100,000		PESO LÍQUIDO 31.100,000					

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IP
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	500	6101	KG	31.100,000	4,0894102894	127.180,66	127.180,66	8.902,65	0,00	7,00	0,00

ONU 3257, LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., A 100OC OU MAIS E ABAIXO DO PFG (INCLUINDO METAIS FUNDIDOS, SAIS FUNDIDOS, ZERO T3 ETC). CLASSE 9, GE III. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, P 30., DA CONST. FED. DE 88, E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO NO 7.212/2010. . DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS I.B.:L250202602427. CERT. ENSAIO:0654/2026/250. TEMP TQ EXPD: 152,00 OC 10:00:00 TQ: 96D . AGENDAMENTO - CANAL CLIENTE: 20426836 CAVALO: GO - SDJ2172 CARRETA(S): GO - NLM1D77 FC:0; TARA: 21.980,000 ;PESO BAL:53.080,000;MOT:ILDEFONSO MARQUES DA;CNH:507028263 1250 MODALIDADE DE VENDA:LCT TIPO DE CONTRATO:LA ORDEM:0225465577 LOCAL DE RETIRADA: REGAP REF GABRIEL PASSOS AV REFINARIA GABRIEL PASSOS 690 DIST INDUSTRIAL PAULO CAMILO SUL BETIM MG CEP.: 32669-205 INSCRICAO ESTADUAL 0670556180037 CNPJ 33000167009320 LOCAL DE ENTREGA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO R 4 S/N S/N DISTRITO INDUSTRIAL BARRA DO GARCAS MT CEP.: 78605-777 INSCRICAO ESTADUAL 136768695 CNPJ 26917005000924	RESERVADO AO FISCO
Modal: Rodoviario Processo: 7671/2026	9/89



Processo Eletrônico

Prefeitura Municipal De Guiratinga

Avenida Rotary Internacional, Santa M^a Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000

CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441

Juntada de Documentos

Data e Hora: 04/09/2026 09:32:49

Usuário: DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Local: DEP. DE LICITAÇÃO

Nome Arquivo: NF 000639724 MAIO 2026.pdf

Qtd. Páginas: 1

Página Início: 11

Documento:

Descrição: NF 000639724 MAIO 2026

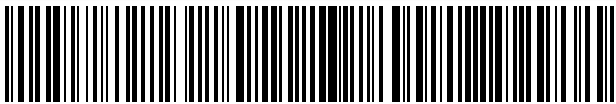


PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

Av Refinaria Gabriel Passos, 690
Dist Industrial Paulo Camilo Sul
BETIM UF : MG
32669-205
3135294101

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 – ENTRADA
1 – SAIDA
Nº 639724
SERIE 6
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO.
3126 0533 0001 6700 9320 5500 6000 6397 2417 2321 3027

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Contra Entrega (Produto Quotado)				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 131267514948874 04/05/2026 18:01:47			
INSCRICAO ESTADUAL 0670556180037		INSCR. ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT			CNPJ 33000167/0093-20		
DESTINATÁRIO/REMETENTE							
NOME/RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA				C.N.P.J./C.P.F 26917005/0009-24		DATA DA EMISSÃO 04/05/2026	
ENDEREÇO R 4 S/N			BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL		CEP 78605-777	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 04/05/2026	
MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	FONE/FAX 62 4017-2500	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 136768695			HORA DA SAÍDA 18:01:00	
FATURA / DUPLICATA							
CENTO E SETENTA E SEIS MIL , OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS					DATA DE VENCIMENTO		
CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S 176.874,60		VALOR DO I.C.M.S. 12.381,22		BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST. 0,00		VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO 0,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	
VALOR TOTAL DO I.P.I 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 176.874,60					
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME/RAZÃO SOCIAL FMR LOG. E TRANSP. ESPECIAIS LTDA			FRETE P/ CONTA 1-DESTINATRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF MG	
ENDEREÇO Rua São Judas Tade 288			MUNICÍPIO SARZEDO		C.N.P.J./C.P.F. 10.652.115/0002-03		
QUANTIDADE 0		ESPECIE GRANEL		MARCA	NÚMERO 37.420,000	PESO LÍQUIDO 37.420,000	

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	500	6101	KG	37.420,000	4,7267397114	176.874,60	176.874,60	12.381,22	0,00	7,00	0,00

ONU 3257, LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., A 100OC OU MAIS E ABAIXO DO PFG (INCLUINDO METAIS FUNDIDOS, SAIS FUNDIDOS, ZERO T3 ETC). CLASSE 9, GE III. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, P 30., DA CONST. FED. DE 88, E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO NO 7.212/2010. . DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS I.B.:L250202602806. CERT. ENSAIO:0823/2026/250. TEMP TQ EXPD: 152,30 OC 17:00:00 TQ: 96D . AGENDAMENTO - CANAL CLIENTE: 20470476 CAVALO: GO - TFL8G22 CARRETA(S): GO - TFT3B73 FC:0; TARA: 22.520,000 ;PESO BAL:59.940,000;MOT:LIOMAR JOSE GONCALVE;CNH:2826400533 1250 MODALIDADE DE VENDA:LCT TIPO DE CONTRATO:LA ORDEM:0225550389 LOCAL DE RETIRADA: REGAP REF GABRIEL PASSOS AV REFINARIA GABRIEL PASSOS 690 DIST INDUSTRIAL PAULO CAMILO SUL BETIM MG CEP.: 32669-205 INSCRICAO ESTADUAL 0670556180037 CNPJ 33000167009320 LOCAL DE ENTREGA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO R 4 S/N S/N DISTRITO INDUSTRIAL BARRA DO GARCAS MT CEP.: 78605-777 INSCRICAO ESTADUAL 136768695 CNPJ 26917005000924	RESERVADO AO FISCO
Modal: Rodoviario Processo: 7671/2026	11/89



Processo Eletrônico

Prefeitura Municipal De Guiratinga

Avenida Rotary Internacional, Santa M^a Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000

CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441

Juntada de Documentos

Data e Hora: 04/09/2026 09:33:01

Usuário: DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Local: DEP. DE LICITAÇÃO

Nome Arquivo: NF 000643347 JUNHO 2026.pdf

Qtd. Páginas: 1

Página Início: 13

Documento:

Descrição: NF 000643347 JUNHO 2026



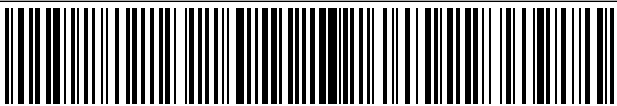
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

Av Refinaria Gabriel Passos, 690
Dist Industrial Paulo Camilo Sul
BETIM UF : MG
32669-205
3135294101

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 – ENTRADA
1 – SAIDA

Nº 643347
SERIE 6
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO.
3126 0633 0001 6700 9320 5500 6000 6433 4716 2768 3827

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Contra Entrega (Produto Quotado)				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 131267596429602 01/06/2026 15:09:41			
INSCRICAO ESTADUAL 0670556180037		INSCR. ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT			CNPJ 33000167/0093-20		
DESTINATÁRIO/REMETENTE							
NOME/RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA				C.N.P.J./C.P.F 26917005/0009-24		DATA DA EMISSÃO 01/06/2026	
ENDEREÇO R 4 S/N			BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL		CEP 78605-777	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 01/06/2026	
MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	FONE/FAX 62 4017-2500	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 136768695			HORA DA SAÍDA 15:08:00	
FATURA / DUPLICATA							
CENTO E OITENTA E SEIS MIL , QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS					DATA DE VENCIMENTO		
CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S 186.436,38		VALOR DO I.C.M.S. 13.050,55		BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST. 0,00		VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO 0,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	
VALOR TOTAL DO I.P.I 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 186.436,38					
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME/RAZÃO SOCIAL FMR LOG. E TRANSP. ESPECIAIS LTDA			FRETE P/ CONTA 1-DESTINATRIO		CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	
ENDEREÇO Rua São Judas Tade 288			MUNICÍPIO SARZEDO		UF MG	C.N.P.J./C.P.F. 10.652.115/0002-03	
QUANTIDADE 0		ESPECIE GRANEL		MARCA		NÚMERO	
PESO BRUTO 38.280,000		PESO LÍQUIDO 38.280,000					

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IIPI
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	500	6101	KG	38.000,000	4,8703339474	185.072,69	185.072,69	12.955,09	0,00	7,00	0,00
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	500	6101	KG	280,000	4,8703214286	1.363,69	1.363,69	95,46	0,00	7,00	0,00

ONU 3257, LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., A 100OC OU MAIS E ABAIXO DO PFG (INCLUINDO METAIS FUNDIDOS, SAIS FUNDIDOS, ZERO T3 ETC), CLASSE 9, GE III. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, P 30., DA CONST. FED. DE 88, E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO NO 7.212/2010. . DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS. . DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS I.B.:L250202603439. CERT. ENSAIO:1023/2026/250. TEMP TQ EXPD: 161,00 OC 15:00:00 TQ: 96E . AGENDAMENTO - CANAL CLIENTE: 20543911 CAVALO: GO - SCD5I47 CARRETA(S): GO - SCL3I45 FC:0; TARA: 22.320,000; PESO BAL:60.600,000; MOT:ADAO FRANCISCO ALVES; CNH:581537546 I.B.:L250202603439. CERT. ENSAIO:1023/2026/250. TEMP TQ EXPD: 161,00 OC 15:00:00 TQ: 96E . AGENDAMENTO - CANAL CLIENTE: 20543911 CAVALO: GO - SCD5I47 CARRETA(S): GO - SCL3I45 FC:0; TARA: 22.320,000; PESO BAL:60.600,000; MOT:ADAO FRANCISCO ALVES; CNH:581537546 1250 MODALIDADE DE VENDA:LCT TIPO DE CONTRATO:LA ORDEM:0225697834 LOCAL DE RETIRADA: REGAP REF GABRIEL PASSOS AV REFINARIA GABRIEL PASSOS 690 DIST INDUSTRIAL PAULO CAMILO SUL BETIM MG CEP.: 32669-205 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0670556180037 CNPJ 33000167/009320 LOCAL DE ENTREGA: Modal: Rodoviario Processo: 7671/2026	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Processo Eletrônico

Prefeitura Municipal De Guiratinga

Avenida Rotary Internacional, Santa M^a Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000

CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441

Juntada de Documentos

Data e Hora: 04/09/2026 09:33:21

Usuário: DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Local: DEP. DE LICITAÇÃO

Nome Arquivo: OFÍCIO 072-2026 - PESQUISA DE PREÇOS - DISBRAL.pdf

Qtd. Páginas: 2

Página Início: 15

Documento:

Descrição: OFÍCIO 072-2026 - PESQUISA DE PREÇOS - DISBRAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Ofício nº 072/2026 – Setor de Licitação

Ao Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal

Prezado Senhor,

Trata-se de pedido de reequilíbrio apresentado pela Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.917.005/0009-24, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PEDRA BRITADA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO RL-1C, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Conforme alegado pela empresa, houveram reajustes nos meses de abril, maio e junho o que resultou na elevação de 18,62% no preço do CAP 50/70, percentual atípico e significativamente superior às variações ordinárias de mercado, fato que rompeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada, tornando a execução contratual excessivamente onerosa à contratada.

Ademais, afirma a requerente que esses aumentos verificados em abril, maio e junho de 2026, por sua magnitude e imprevisibilidade prática, ultrapassa a álea ordinária do contrato, impactando diretamente os custos de produção e fornecimento e gerando defasagem significativa entre o preço contratado e o custo real atual, com risco concreto de margens negativas.

Por conseguinte, a empresa justifica o requerimento principalmente em fatos inesperados, como a guerra que atinge o oriente médio e que tem impactado de forma significativa a comercialização global dos insumos que são utilizados para a produção da emulsão asfáltica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Itens	Valor Atual	Valor do Reequilíbrio	Valor Solicitado
ITEM 02 – EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO – RL 1C	R\$ 3.616,92	R\$ 410,16	R\$ 4.027,08

Nestes termos, encaminho o pedido para o Setor de Compras para que se realize a pesquisa de preços para a análise dos valores pedidos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, a fim de que seja o presente pedido encaminhado ao setor jurídico para análise acerca do deferimento ou não da solicitação.

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES
Data: 04/09/2026 10:23:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guiratinga, 03/09/2026

Douglas Correia Pires Neves
Agente de Contratação/Pregoeiro

Departamento de
Licitações



Processo Eletrônico

Prefeitura Municipal De Guiratinga

Avenida Rotary Internacional, Santa M^a Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000

CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441

Tramitação

Data Hora: 04/09/2026 09:34:42

Usuário: DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES/

Local Origem: DEP. DE LICITAÇÃO

Local Destino: DEP. DE COMPRAS - EMPENHOS

Despacho: TRAMITAÇÃO



Processo Eletrônico

Prefeitura Municipal De Guiratinga

Avenida Rotary Internacional, Santa M^a Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000

CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441

Juntada de Documentos

Data e Hora: 17/09/2026 16:56:09 Usuário: WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA Local: DEP. DE COMPRAS - EMPENHOS
Nome Arquivo: Oficio 11-26 Resposta a reequilibrio.pdf Qtd. Páginas: 1 Página Início: 19 Documento: Descrição: PROCESSO
Nome Arquivo: ORÇAMENTOS EMULSÃO (2).pdf Qtd. Páginas: 53 Página Início: 20 Documento: Descrição: PROCESSO
Nome Arquivo: BALIZAMENTO PESQUISA DE PREÇO PARA REEQUILIBRIO EMULSÃO.pdf Qtd. Páginas: 1 Página Início: 73 Documento: Descrição: PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFÍCIO Nº 11/2026/DC/SMA/PMG

Guiratinga-MT, 17 de agosto de 2026.

Ao Senhor

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Guiratinga

78760-000 Guiratinga – MT

Assunto: Resposta ao reequilíbrio de preços.

Senhor Agente de Contratação,

- 1 Conforme solicitado, segue pesquisa de preços para o item ao qual uma empresa solicitou reequilíbrio de preços, orçamentos seguem em anexo juntamente com balizamento, para verificar preço médio do item, digo que não consegui outros preços além dos informados a seguir:

Atenciosamente,

WANDERSON
RIBEIRO DE
OLIVEIRA:0218
5535102

Assinado de forma
digital por WANDERSON
RIBEIRO DE
OLIVEIRA:02185535102
Dados: 2026.09.17
16:34:15 -04'00'

Wanderson Ribeiro de Oliveira
Departamento de Compras



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 860

Ass. 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, publicada no dia 07 de agosto de 2026, processo administrativo nº 4.409/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 023/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 12/2026 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. Para os itens 05, 06 e 07, a Administração Municipal optará pela retirada direta dos materiais em pedreiras localizadas em um raio máximo de até 400 km



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 86

Ass. [assinatura]

(quatrocentos quilômetros) do Município de Colniza-MT, considerando critérios de viabilidade logística, economicidade e eficiência no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Os materiais deverão estar disponíveis para retirada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento emitida pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

2.4. Os demais materiais objeto da contratação deverá ser entregues diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal requisitante, dentro dos limites territoriais do Município de Colniza-MT, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da respectiva Autorização/Solicitação de Fornecimento. Todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, mão de obra e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

2.5. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Colniza-MT, observando-se o cronograma de execução dos serviços e a disponibilidade orçamentária da Administração. As quantidades constantes no processo possuem caráter estimativo, não gerando à Administração a obrigação de aquisição total dos itens registrados.

2.6. O controle quantitativo dos materiais fornecidos, especialmente daqueles comercializados por tonelada, será realizado por meio de ticket de pesagem emitido por balança devidamente aferida e regularizada perante os órgãos competentes, devendo constar informações claras quanto ao peso, data, horário, identificação do veículo transportador e origem do material, garantindo a transparência e rastreabilidade do fornecimento.

2.7. A comercialização e o fornecimento dos materiais objeto da presente contratação deverão atender integralmente às normas técnicas, ambientais, de segurança e aos regulamentos expedidos pelos órgãos de fiscalização e controle competentes, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal

[assinatura] [assinatura] [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 866

Ass.

vigente, garantindo a procedência, qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	7251 Código	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ: 07.489.111/0001-52 BR 163 KM 844,2, S/N CXPST 814 - INDUSTRIAL, SINOP - MT, CEP: 78550-970 Telefone: 6635322731 Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	121.002.003	EMULSÃO ASFÁLTICA - RL-1C - EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA LENTA, UTILIZADO PARA LAMA ASFÁLTICA OU PMF- PRE MISTURADO A FRIO. DEVERÁ	T	50	4.594,00	229.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 863

Ass.

		APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A TABELA DE EMULSÕES CATIÔNICAS DA NORMA CNP- 07/88. Marca: PROPRIA RL-1C				
4	121.002.002	EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RR-2C, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA, EMBALADO EM A GRANEL -TONELADA. Marca: PROPRIA RR-2C	T	200	4.689,00	937.800,00
		Total do Proponente				1.167.500,00
Item	38883 Código	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. CNPJ: 02.351.006/0010-20 AYRTON SENNA DA SILVA, S/N KM 16.3 - DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABA - MT, CEP: 78098-282 Telefone: 4121068600 Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	121.001.006	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO - O LIGANTE ASFÁLTICO EMPREGADO NA IMPRIMAÇÃO, EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO EAI, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DNIT 165/2023- EM. Marca: PROPRIA EAI	T	80	3.645,00	291.600,00
3	121.002.006	EMULSÃO ASFÁLTICA RC1C-E- EMULSÃO ASFÁLTICA	T	150	5.985,00	897.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 864

Ass.

		CATIÓNICA DE RUPTURA CONTROLADA 1C -E MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO. UTILIZADO PARA MICRO REVESTIMENTO. Marca: PROPRIA RC-1C-E				
		Total do Proponente				1.189.350,00
Item	40583 Código	JL SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 32.139.770/0001-06 ESPECIAL SETOR C NORTE, 1/12 BLOCO B SALA 410 EDI - TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA - DF, CEP: 72115-700 Telefone: 6182879595 Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	040.012.025	PEDRA BRITA N° 00 (ZERO) (4,8 A 9,5 MM) CÓD. SINAPI: 4720 - FORNECIDO EM TONELADAS (T) (FRETE DA PEDREIRA ATÉ O MUNICIPIO DE COLNIZA NÃO INCLUSO). Marca: Pedreira Zanin Brita n° 00	T	1000	100,49	100.490,00
6	040.012.026	PEDRA BRITA N° 01(UM) 9,5 A 19MM - FORNECIDO EM TONELADAS (T) (FRETE DA PEDREIRA ATÉ O MUNICIPIO DE COLNIZA NÃO INCLUSO). Marca: Pedreira Zanin Brita n° 01	T	1500	100,49	150.735,00
7	040.012.027	PO DE PEDRA BRITA CÓD. SINAPI: 4741- FORNECIDO EM TONELADAS (SEM FRETE). Marca: Pedreira Zanin Pó de pedra	T	500	91,89	45.945,00
		Total do Proponente				297.170,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 865

Ass. [assinatura]

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.
- 5.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.
- 5.3.** Substituir o (s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;
- 5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 366

Ass. [assinatura]

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 867

Ass. [assinatura]

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 05 (cinco dias) úteis. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

5.20. O objeto em demanda para os itens 01,02,03 e 04 o fornecedor deve garantir a entrega imediata dos bens/produtos no prazo máximo de 15 dias corridos, em local determinado pela secretaria solicitante. Para os itens 05, 06 e 07, a administração optou por retirar os materiais diretamente em pedreiras, localizadas a até 400 km de Colniza/MT, com prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O não cumprimento desses prazos resultará em advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 868

Ass. 

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;
- 6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
235	2026	101001	15.452.0017.1037.0000	4.4.90.30.24

- 7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem (ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 369

Ass. [assinatura]

regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls.	870
Ass.	

estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;
- III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 871

Ass. [assinatura]

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls.	872
Ass.	

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 873

Ass. (assinatura)

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Ficam designados o servidor nomeado através do Decreto nº 029/GP/2026 para atuar na função de Fiscal do Contrato e a servidora designada pela Portaria nº 114/GP/2026 para atuar na função de Gestora de Contratos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração, observadas as atribuições inerentes a cada função.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 874

Ass. 

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALAIR JOSE
CAMERRA:5563
6691904

Colniza/MT, 07 de agosto de 2026.
Assinado de forma digital
por ALAIR JOSE
CAMERRA:55636691904
Dados: 2026.08.07
13:35:52 -04'00'

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 07.489.111/0001-52

ALAIR JOSE CAMERRA

EDENILSON
JOSE
DALBOSCO:0
2395608920

Assinado de forma
digital por EDENILSON
JOSE
DALBOSCO:0239560892
0
Dados: 2026.08.10
08:35:15 -03'00'

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

CNPJ: 02.351.006/0010-20

JULIANE GRECA

Joao Vitor da Silva
Rodrigues:055530
68100

Assinado de forma digital
por Joao Vitor da Silva
Rodrigues:05553068100
Dados: 2026.08.10 11:06:26
-03'00'

JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 32.139.770/0001-06

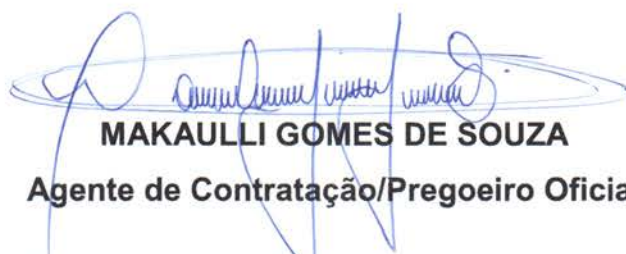
JOAO VITOR DA SILVA RODRIGUES

MILTON DE SOUZA
AMORIM:79577199
100

Assinado de forma digital
por MILTON DE SOUZA
AMORIM:79577199100
Dados: 2026.08.07 09:58:39
-03'00'

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal


MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO

Fls. 875

Ass. R

Rosane da Silva Carvalho de Souza

ROSANE DA SILVA CARVALHO DE SOUZA

Membro

Elizabete de Oliveira

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2026.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais asfálticos e agregados minerais destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Independência, nº 739 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse nº 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.917.005/0009-24, estabelecida rua 04, quadra 1/8, lote 17, 18, 19, 20, bairro, distrito industrial, Barra do Garças-MT, cep: 78.605-777, e-mail CADASTRO@DISBRAL.COM.BR, telefone: (62) 4017-2500, neste ato representada por seu sócio proprietários, Ronaldo Aspesi, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 048/2026, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21 e conforme Decreto nº 5780 de 10 de novembro de 2025.

2.2. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



2.3. No ato de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrado, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.3.1. A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual de aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. No ato de prorrogação será observado:

- Admite-se a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços quando houver o esgotamento de, ao menos, de um de seus itens;
- A prorrogação de um item implica a prorrogação dos demais, na mesma data;
- Havendo prorrogação antecipada, o prazo de 01 (um) ano conta-se a partir da aquela data, aplicando-se para todos os itens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ato de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

- Comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;
- Indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item;
- Certidões de regularidade do fornecedor registrado; e
- Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos produtos objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 048/2026, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 5.264.986,50 (cinco milhões duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**. Os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

4.2. Detalhamento do objeto:

Código	Nome	Unidade de fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. unitário	Total
88246	Emulsão asfáltica 03 composições: mistura de betume e água com aditivos tipo rl 1c.	Tonelada	Própria	1.350,00	3.899,99	5.264.986,50



	especificações: deverá atender as especificações da abnt nbr 7211. características: boa aderência e capacidade de formar uma camada protetora.					
VALOR TOTAL						R\$ 5.264.986,50

4.3. Poderá refazer a prestação do serviço ou substituir o profissional que não atenda aos requisitos técnicos registrados na Ata de Registro de Preços a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção dos produtos, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo serviço com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

4.3.1 A alteração do serviço registrado de que trata o item 4.3. não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao fornecedor, comprovada por meio de pesquisa de preço.

4.3.2. Substituição de serviço, ainda que temporária, deverá ser registrada por Termo Aditivo

4.4. As Secretarias Municipais demandantes monitorarão os preços dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos produtos objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E ADITIVO DE VALOR

5.1. Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas na presente Ata de Registro de Preços, desde que observado os requisitos dispostos no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.

5.2.1. Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como data-base do reajuste o dia 22/04/2026, correspondente à data do orçamento apresentado pela empresa. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



5.2.2. A revisão de preços registrado poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando restabelecer a relação econômica financeira pelas partes, observando o disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e formalizado pôr termo aditivo.

5.2.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento a atualização do preços registrado, mediante de demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro pactuado, em caso de força maior ou caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços registrados, desde que atendido os seguintes requisitos:

- a) A possibilidade da viabilização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador de produtos signatário da Ata de Registro de Preços;
- b) A modificação seja substancial das condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor prestador de serviço e os preços registrados;
- c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilhas de custos e documentação comprobatória, correlata que demonstre que os preços se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- d) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena do cancelamento de registro de preços e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei, no edital ou no aviso de contratação direta;

5.2.4. Na hipótese de cancelamento de registro de preços previsto no item 5.3.2. a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT poderá convocar os demais fornecedores integrantes no cadastro de reservas para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



5.2.6. Não havendo exceto nas negociações, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT deverá proceder com o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para satisfação da necessidade administrativa.

5.3. O reajuste será concedido de ofício de formalizar diante termo aditivo de acordo com o índice indicado no item 5.2.1. com interregno de no mínimo um ano contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos produtos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

6.3. As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

6.4. Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

6.5. A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

6.6. O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

- I. **A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com a Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata o item 6.6. da presente CLÁUSULA, iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.



6.7. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

6.7.1. Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

6.8.1. Dos prazos de atendimento e execução do objeto

A execução do objeto deverá observar os seguintes prazos, conforme a natureza da demanda:

6.8.2. A contratada ficará obrigada a entregar os objetos em até **10 (dez) dias úteis**, após emissão da ordem de fornecimento.

6.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

6.10. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

7.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

- I. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:
- II. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;
- III. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;



7.2. A prestação das entregas do objeto será após a emissão da ordem de fornecimento, da respectiva secretaria, com indicação de local no ato da solicitação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas salvos os casos de urgência, quando os produtos deverão ser entregues de forma imediata ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. O(s) servidor(es) que receber(em) itens em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.374 de 23 de janeiro de 2024 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

8.2. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

8.3. Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = \frac{1}{365}$ $I = \frac{6}{100/365}$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

8.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 048/2026, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

9.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.3. Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

9.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

9.5. Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização do objeto do Termo de Referência.

9.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

9.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

9.8. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

9.9. É admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares ao objeto desta Ata, desde que previamente autorizada por escrito pela Administração e mediante a comprovação da regularidade e qualificação técnica da subcontratada, permanecendo a detentora da Ata integralmente responsável perante o Município pela execução de todas as obrigações assumidas, nos termos do § 1º Art. 122 da Lei n.º 14.133/2021.



9.10. A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. A empresa contratada deverá executar a entrega objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário. Executar obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

10.2. fornecer e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

10.3. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

10.4. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.5. Acompanhar a execução do objeto, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

10.6. Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.7. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

Advertência;

- a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da Cláusula Décima Primeira deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21);
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” Cláusula Décima Primeira deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



11.4. A sanção prevista na alínea "a" da Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do Cláusula Décima Primeira, item 11.1. deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

11.5. A sanção estabelecida na alínea "c" Cláusula Décima Primeira 10ª, no item 11.2. deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da Cláusula Décima Primeira, item 11.1. deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

11.10. A aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

11.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da Cláusula Décima Primeira, item 11.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

11.12. O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie, sem motivo justificado;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços no período estabelecido no edital, sem motivo justificado;



- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar manter seu preço registrado após negociações;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.
- f) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- g) Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

12.3. O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por publicação em jornal de circulação diário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO DA ARP

13.1. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência e desde que já utilizada por alguns participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante expressa anuência da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com indicação dos produtos, ou das obras e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada e fornecer os produtos sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independentes da utilização ou não do quantitativo registrado;

13.2. Caberá ao fornecedor, observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de Adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com a Prefeitura e Órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais que se refere esta cláusula:

- a) São independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;
- b) Não poderão exceder por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preços para Prefeitura e Órgãos participantes;



- a) Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para Prefeitura e Órgãos participantes, independente dos números de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. Após autorização da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitadas em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, ou prestador das obrigações assumidas e a aplicação de eventuais penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação a suas próprias contratações.

13.6. Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites das adesões previstas nos parágrafos IV e V do Art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com as adesões do período anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

Parágrafo Único: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.2. Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

15.3. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.



15.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

15.9. As demais alterações encontram-se respaldadas no Decreto nº 5.780, de 10 de novembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

16.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



16.5. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

16.6. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. O **cadastro de reserva**, formalizado como anexo a esta Ata, será utilizado sempre que houver necessidade de convocação de fornecedores remanescentes em decorrência da impossibilidade de atendimento pelo signatário principal ou nas hipóteses legais de cancelamento do registro.

17.2. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará, rigorosamente, a seguinte **ordem de preferência**:

- I. Licitantes que aceitaram cotar o objeto em **preço igual ao do licitante vencedor**, respeitada a ordem de classificação original do certame;
- II. Licitantes que **mantiveram sua proposta final** original, respeitada a ordem de classificação, para negociação de valores.

17.3. A Administração procederá à convocação e à respectiva **habilitação** dos integrantes do cadastro de reserva nas seguintes situações:

- a) O detentor do registro não assinar a ata ou não retirar a nota de empenho/contrato no prazo estabelecido;
- b) Houver o cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento de obrigações ou por sanção administrativa;
- c) Ocorrer a suspensão da execução do objeto por manifesta incapacidade do detentor principal;
- d) Caso o preço de mercado se torne superior ao valor registrado e o fornecedor principal não comprove, por meio de documentos hábeis como notas fiscais e outros meios legais a ocorrência de aumento significativo que justifique o reequilíbrio econômico-financeiro, nem aceite manter o fornecimento pelo valor registrado em ata, os demais integrantes do cadastro serão consultados para assumir o objeto pelo preço originalmente registrado.



- e) Houver exaurimento da capacidade de fornecimento de licitante que tenha formulado oferta parcial.

17.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada no momento da efetiva necessidade de contratação, devendo o fornecedor comprovar a manutenção de todas as condições exigidas no edital de licitação.

17.5. Caso nenhum licitante do cadastro de reserva aceite o fornecimento nas condições desta Ata, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes para negociação, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado atualizado.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 21 de agosto de 2026


Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito de Barra do Garças – MT
Órgão Gerenciador

RONALDO
ASPEI:004368101
82

Assinado digitalmente por RONALDO
ASPEI:00436810182
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v3 G2,
OU=Intervenção Eletrônica, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado RF A3, CN=RONALDO ASPEI:00436810182
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Disbral - Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda
CNPJ/MF nº 26.917.005/0009-24
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME: Hegor Brito
NOME: Ana Carolina Patten

CPF: 059.809.885-06
CPF: 064.553.571-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2026.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais asfálticos e agregados minerais destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Independência, nº 739 – Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse nº 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **BRAVIA MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.925.585/0001-42, estabelecida faz bom jardim, zona rural, Bom Jardim de Goiás-GO, cep: 76.245-000, e-mail **BRAVIA@BRAVIAENGENHARIA.COM.BR**, telefone: (62) 3988-7300, neste ato representada por seu sócio proprietários, Bruno Vaz da Silva Medeiros, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 048/2026, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21 e conforme Decreto nº 5780 de 10 de novembro de 2025.

2.2. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



2.3. No ato de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrado, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.3.1. A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual de aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. No ato de prorrogação será observado:

- Admite-se a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços quando houver o esgotamento de, ao menos, de um de seus itens;
- A prorrogação de um item implica a prorrogação dos demais, na mesma data;
- Havendo prorrogação antecipada, o prazo de 01 (um) ano conta-se a partir da aquela data, aplicando-se para todos os itens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O ato de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

- Comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;
- Indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item;
- Certidões de regularidade do fornecedor registrado; e
- Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos produtos objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 048/2026, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 4.936.000,00 (quatro milhões novecentos e trinta e seis mil reais)**. Os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

4.2. Detalhamento do objeto:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
88230	Pó de brita (pedra): pó de pedra, ou pó de brita, e um resíduo da	Tonelada	Própria	12.000,00	124,00	1.488.000,00



	trituração de rochas. composição: resíduos de britagem com granulometria fina. especificações: atendera a abnt nbr 10004. características: melhoria da compactação e impermeabilidade.					
88231	Brita zero: composição: agregado mineral com granulometria controlada. especificações: deverá atender as normas da abnt nbr 10004. características: alta resistência e capacidade de compactação.	Tonelada	Própria	12.000,00	159,00	1.908.000,00
88233	Brita 1 - proveniente de rocha dura, sa, limpa e durável; estar isenta de materiais orgânicos, argila, silte e materiais pulverulentos em excesso, bem como de quaisquer impurezas; apresentar granulometria uniforme, enquadrada na faixa mínima de 9,5 mm a 19 mm; possuir elevada resistência ao desgaste e a fragmentação; não conter partículas friáveis, alteradas ou de baixa resistência; o material deverá atender as normas da abnt, especialmente: nbr 7211 ? agregados para concreto; nbr nm 248 ?	Tonelada	Própria	10.000,00	154,00	1.540.000,00



	determinação da composição granulométrica; nbr nm 51 ? determinação da massa específica; nbr nm 52 ? determinação da absorção de água.					
VALOR TOTAL						RS 4.936.000,00

4.3. Poderá refazer a prestação do serviço ou substituir o profissional que não atenda aos requisitos técnicos registrados na Ata de Registro de Preços a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção dos produtos, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo serviço com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

4.3.1 A alteração do serviço registrado de que trata o item 4.3. não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao fornecedor, comprovada por meio de pesquisa de preço.

4.3.2. Substituição de serviço, ainda que temporária, deverá ser registrada por Termo Aditivo

4.4. As Secretarias Municipais demandantes monitorarão os preços dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos produtos objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E ADITIVO DE VALOR

5.1. Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas na presente Ata de Registro de Preços, desde que observado os requisitos dispostos no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.

5.2.1. Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como data-base do reajuste o dia 06/05/2026, correspondente à data do orçamento apresentado pela empresa. Caso o índice



estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.2. A revisão de preços registrado poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando restabelecer a relação econômica financeira pelas partes, observando o disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e formalizado por termo aditivo.

5.2.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento a atualização do preços registrado, mediante de demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro pactuado, em caso de força maior ou caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços registrados, desde que atendido os seguintes requisitos:

- a) A possibilidade da viabilização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador de produtos signatário da Ata de Registro de Preços;
- b) A modificação seja substancial das condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor prestador de serviço e os preços registrados;
- c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilhas de custos e documentação comprobatória, correlata que demonstre que os preços se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- d) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena do cancelamento de registro de preços e da aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei, no edital ou no aviso de contratação direta;

5.2.4. Na hipótese de cancelamento de registro de preços previsto no item 5.3.2. a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT poderá convocar os demais fornecedores integrantes no cadastro de reservas para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



5.2.6. Não havendo exceto nas negociações, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT deverá proceder com o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para satisfação da necessidade administrativa.

5.3. O reajuste será concedido de ofício de formalizar diante termo aditivo de acordo com o índice indicado no item 5.2.1. com interregno de no mínimo um ano contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos produtos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

6.3. As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

6.4. Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

6.5. A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

6.6. O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

- I. **A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com a Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata o item 6.6. da presente CLÁUSULA, iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.



6.7. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

6.7.1. Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

6.8.1. Dos prazos de atendimento e execução do objeto

A execução do objeto deverá observar os seguintes prazos, conforme a natureza da demanda:

6.8.2. A contratada ficará obrigada a entregar os objetos em até **10 (dez) dias úteis**, após emissão da ordem de fornecimento.

6.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

6.10. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

7.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

- I. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:
- II. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;
- III. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;



7.2. A prestação das entregas do objeto será após a emissão da ordem de fornecimento, da respectiva secretaria, com indicação de local no ato da solicitação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas salvo os casos de urgência, quando os produtos deverão ser entregues de forma imediata ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. O(s) servidor(es) que receber(em) itens em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.374 de 23 de janeiro de 2024 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

8.2. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

8.3. Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

8.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 048/2026, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

9.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.3. Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

9.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

9.5. Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização do objeto do Termo de Referência.

9.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

9.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

9.8. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

9.9. É admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares ao objeto desta Ata, desde que previamente autorizada por escrito pela Administração e mediante a comprovação da regularidade e qualificação técnica da subcontratada, permanecendo a detentora da Ata integralmente responsável perante o Município pela execução de todas as obrigações assumidas, nos termos do § 1º Art. 122 da Lei n.º 14.133/2021.



9.10. A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. A empresa contratada deverá executar a entrega objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário. Executar obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

10.2. fornecer e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

10.3. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

10.4. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.5. Acompanhar a execução do objeto, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

10.6. Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.7. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

Advertência;

- a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da Cláusula Décima Primeira deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21);
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” Cláusula Décima Primeira deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



11.4. A sanção prevista na alínea "a" da Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do Cláusula Décima Primeira, item 11.1. deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

11.5. A sanção estabelecida na alínea "c" Cláusula Décima Primeira 10ª, no item 11.2. deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item Cláusula Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma Décima Primeira, item 11.2. deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da Cláusula Décima Primeira, item 11.1. deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

11.10. A aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

11.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da Cláusula Décima Primeira, item 11.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

11.12. O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie, sem motivo justificado;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços no período estabelecido no edital, sem motivo justificado;



- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar manter seu preço registrado após negociações;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.
- f) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- g) Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

12.3. O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “c”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por publicação em jornal de circulação diário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO DA ARP

13.1. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência e desde que já utilizada por alguns participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante expressa anuência da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com indicação dos produtos, ou das obras e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada e fornecer os produtos sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independentes da utilização ou não do quantitativo registrado;

13.2. Caberá ao fornecedor, observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de Adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com a Prefeitura e Órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais que se refere esta cláusula:

- a) São independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;
- b) Não poderão exceder por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preços para Prefeitura e Órgãos participantes;



- a) Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para Prefeitura e Órgãos participantes, independente dos números de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. Após autorização da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitadas em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, ou prestador das obrigações assumidas e a aplicação de eventuais penalidades, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação a suas próprias contratações.

13.6. Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites das adesões previstas nos parágrafos IV e V do Art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com as adesões do período anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

Parágrafo Único: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.2. Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

15.3. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.



15.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

15.9. As demais alterações encontram-se respaldadas no Decreto nº 5.780, de 10 de novembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

16.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



16.5. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

16.6. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. O cadastro de reserva, formalizado como anexo a esta Ata, será utilizado sempre que houver necessidade de convocação de fornecedores remanescentes em decorrência da impossibilidade de atendimento pelo signatário principal ou nas hipóteses legais de cancelamento do registro.

17.2. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará, rigorosamente, a seguinte ordem de preferência:

- I. Licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação original do certame;
- II. Licitantes que mantiveram sua proposta final original, respeitada a ordem de classificação, para negociação de valores.

17.3. A Administração procederá à convocação e à respectiva habilitação dos integrantes do cadastro de reserva nas seguintes situações:

- a) O detentor do registro não assinar a ata ou não retirar a nota de empenho/contrato no prazo estabelecido;
- b) Houver o cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento de obrigações ou por sanção administrativa;
- c) Ocorrer a suspensão da execução do objeto por manifesta incapacidade do detentor principal;
- d) Caso o preço de mercado se torne superior ao valor registrado e o fornecedor principal não comprove, por meio de documentos hábeis como notas fiscais e outros meios legais a ocorrência de aumento significativo que justifique o reequilíbrio econômico-financeiro, nem aceite manter o fornecimento pelo valor registrado em ata, os demais integrantes do cadastro serão consultados para assumir o objeto pelo preço originalmente registrado.



- e) Houver exaurimento da capacidade de fornecimento de licitante que tenha formulado oferta parcial.

17.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada no momento da efetiva necessidade de contratação, devendo o fornecedor comprovar a manutenção de todas as condições exigidas no edital de licitação.

17.5. Caso nenhum licitante do cadastro de reserva aceite o fornecimento nas condições desta Ata, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes para negociação, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado atualizado.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 21 de agosto de 2026

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito de Barra do Garças – MT

Órgão Gerenciador

BRAVIA MINERACAO

INDUSTRIA E

COMERCIO

LTDA:55925585000142

Assinado de forma digital por
BRAVIA MINERACAO INDUSTRIA
E COMERCIO

LTDA:55925585000142

Dados: 2026.08.24 16:29:17
-03'00'

Bravia Mineracao Industria e Comercio Ltda

CNPJ/MF nº 55.925.585/0001-42

Fornecedor Registrado



TESTEMUNHAS:

NOME: Hegey Bulcão

CPE: 059.809.885-06

NOME: Ana Clarelina Patten

CPE: 06455357108

AO MUNICIPIO DE GUIRATINGA/MT

PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE:

Razão Social: BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA

CNPJ nº 13.829.957/0019-16

Endereço: Via Secundaria 2, nº 600, Lote 39 Quadra 04, Distrito Agroindustrial, Morrinhos – GO

Insc Estadual: 10.756.369-0

Insc Municipal: 952216

Celular: 62 982361469

Tel: (71) 3118 2100

E-mail: lucas.albernaz@brasquimica.com.br

Optante pelo simples: NÃO

Banco: Bradesco S/A - Ag. 2864-9 - C/C. 25143-7

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe a aquisição dos itens definidos no Edital e Anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – PROPOSTA DE PREÇO

Item	Material	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.
01	RL-1C	Ton.	1	Própria	R\$ 3.800,00

Procedência do produto: Fábrica localizada em Morrinhos – GO

Entregas condicionadas em carretas de 25 ou 30 toneladas.

Morrinhos - GO, 17 de setembro de 2026

LUCAS DE PAULA
ALBERNAZ:0378168010
0

Assinado digitalmente por LUCAS DE PAULA ALBERNAZ:03781680100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2, OU=18759887000120, OU=Videoconferencia, CN=Certificado PF A3, CN=LUCAS DE PAULA ALBERNAZ:03781680100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.17 10:41:34-03'00"
Fonte PDF: Reader Versão: 2025.1.0

BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA
CNPJ 13.829.957/0019-16
LUCAS DE PAULA ALBERNAZ
CPF 037.816.801-00
PROCURADOR

MUNICIPIO DE GUIRATINGA

PROPOSTA 0008

Proposta

Obra: GUIRATINGA - MT (MUNICIPIO DE GUIRATINGA)

Produto (CIF)									
Orig	UF	Item	Emb	ICMS	ST	IPI	Out Imp	Prazo	Total/t
CUI	MT	RL - 1C	Granel Truck	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	30D	R\$ 5.141,00

Quantidade Total de Itens: 1

Observações da Proposta:

Para as operações de venda de mercadoria, produto ou prestação de serviço interestadual, na condição de contribuinte do ICMS, o cliente deverá comprovar tal condição, nos termos da legislação vigente, sob pena de documento complementar cobrando o diferencial de aliquotas/preço.

Para operações de serviço de transportes intermunicipais/estaduais, frete modalidade FOB, com origem PR, RS e MG, na condição de contribuinte do ICMS, o cliente deverá comprovar tal condição, nos termos da legislação vigente, sob pena de documento complementar cobrando o ICMS devido na operação/preço.

Os preços ora apresentados poderão ser reajustados a qualquer momento, pela superveniência de fatos que causem alteração nas condições originais da proposta, tais como aumento dos insumos, em especial da matéria-prima na fonte produtora - Petrobras.

O nosso corpo técnico permanece sempre a disposição do cliente, para orientação nos serviços executados. A concessão de crédito para vendas a prazo está condicionada à prévia aprovação pelo setor de análise de crédito da Greca Asfaltos.

A estadia, quando devida, será cobrada nos termos do art. 11, §§ 5º e 8º, da Lei nº 11.442/2007, com redação dada pela Lei nº 13.103/2015. O prazo máximo para carga e descarga do veículo de transporte rodoviário de cargas será de 5 (cinco) horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino, após o qual será devido ao Transportador Autônomo de Carga (TAC) ou à Empresa de Transporte de Cargas (ETC) a importância equivalente a R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por toneladas/hora ou fração, ou outro valor que venha a substituí-lo conforme regulamentação vigente.

Os preços apresentados para Emulsão Asfáltica e Asfaltos Modificados (Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Polímeros e Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Adição de Borracha) consideram alíquota de 0% quanto ao IPI, de acordo com a redução prevista para o código TIPI 2713.20.00 e 2715.00.00 constante no Anexo III do Decreto nº 8.950/2016, que alterou a tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados - TIPI.

ESTA PROPOSTA PERMANECERÁ VÁLIDA ATÉ 30/9/2026.


Mateus Lima

COTAÇÃO DE PREÇOS					
OBJETO	FORNECEDORES				VALOR DE MÉDIA
	ARP - Município de Colniza/MT	ARP - Município de Barra do Garças/MT	Brasquimica	Greca Asfaltos	
EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO – RL 1C	R\$ 4.594,00	R\$ 3.899,99	R\$ 3.800,00	R\$ 5.141,00	R\$ 4.358,75



Processo Eletrônico

Prefeitura Municipal De Guiratinga

Avenida Rotary Internacional, Santa M^a Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000

CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441

Tramitação

Data Hora: 17/09/2026 16:58:32

Usuário: WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA/

Local Origem: DEP. DE COMPRAS - EMPENHOS

Local Destino: DEP. DE LICITAÇÃO

Despacho: TRAMITAÇÃO



Processo Eletrônico

Prefeitura Municipal De Guiratinga

Avenida Rotary Internacional, Santa M^a Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000

CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441

Juntada de Documentos

Data e Hora: 18/09/2026 16:31:04

Usuário: DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Local: DEP. DE LICITAÇÃO

Nome Arquivo: OFICIO 079-2026 - solicitar parecer jurídico - DISBRAL.pdf

Qtd. Páginas: 2

Página Início: 76

Documento:

Descrição: OFICIO 079-2026 - solicitar parecer jurídico - DISBRAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Ofício nº 079/2026 – Setor de Licitação

Guiratinga, 18 de setembro de 2026.

Ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Guiratinga

Prezado Senhor (a),

A Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.917.005/0009-24, solicitou pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PEDRA BRITADA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO RL-1C, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, mais especificamente dos seguintes itens:

1. EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO RL 1C - ITEM 02;

Conforme alegado pela empresa, em 01 de abril de 2026 foi aplicado reajuste de cerca de 16,11% no preço do CAP 50/70, percentual atípico e significativamente superior às variações ordinárias de mercado, fato que rompeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada, tornando a execução contratual excessivamente onerosa à contratada.

Conforme alegado pela empresa, houveram reajustes nos meses de abril, maio e junho o que resultou na elevação de 18,62% no preço do CAP 50/70, percentual atípico e significativamente superior às variações ordinárias de mercado, fato que rompeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada, tornando a execução contratual excessivamente onerosa à contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Ademais, afirma a requerente que esses aumentos verificados em abril, maior e junho de 2026, por sua magnitude e imprevisibilidade prática, ultrapassa a álea ordinária do contrato, impactando diretamente os custos de produção e fornecimento e gerando defasagem significativa entre o preço contratado e o custo real atual, com risco concreto de margens negativas.

Por conseguinte, fora solicitado ao Setor de Compras a pesquisa de preços para aferir acerca da equivalência entre os aumentos solicitados e os valores praticados no mercado, o que foi respondido por meio do Ofício nº 11/2026/DC/SMA/PMG, sendo que os valores são apresentados na tabela abaixo:

ITENS	Unidade	Valor atual da Licitação	Valor do Reequilíbrio solicitado	Valor Final	Valor da média
ITEM 02 – EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO RL 1C.	TNL	R\$ 3.616,92	R\$ 410,16	R\$ 4.027,08	R\$ 4.358,75 (Dentro da média).

Deste modo, encaminho a presente solicitação para o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Guiratinga, para que elaborem parecer jurídico acerca da possibilidade e deferimento ou indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado, de acordo com os documentos que seguem em anexo.

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES
Data: 18/09/2026 17:29:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES
Agente de Contratação/Pregoeiro



Processo Eletrônico

Prefeitura Municipal De Guiratinga

Avenida Rotary Internacional, Santa M^a Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000

CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441

Tramitação

Data Hora: 18/09/2026 16:31:58

Usuário: DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES/

Local Origem: DEP. DE LICITAÇÃO

Local Destino: DEP. JURÍDICO

Despacho: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Despacho Detalhado: Senhor Assessor,

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, solicitamos de V. S.^a parecer jurídico referente ao pedido de reequilíbrio e os seus respectivos anexos, bem como os respectivos procedimentos internos administrativos do certame licitatório do processo em comento



Processo Eletrônico

Prefeitura Municipal De Guiratinga

Avenida Rotary Internacional, Santa M^a Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000

CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441

Juntada de Documentos

Data e Hora: 23/09/2026 16:21:19

Usuário: THAYNA CEZAR OLIVEIRA SILVA

Local: DEP. JURÍDICO

Nome Arquivo: 149-2026 - Reequilíbrio de preços - Distribuidora Brasileira de Asfalto

Qtd. Páginas: 5

Página Início: 80

Documento:

Descrição: Parecer Jurídico 149-2026 - Reequilíbrio de preços - Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda - Emulsão Asfáltica



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

PARECER JURÍDICO Nº 149, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Ata de Registro de Preços – ARP 039/2026

Referência: Reequilíbrio de Preços – Aquisição de Emulsão Asfáltica

Contratado: DISBRAL -DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

Ao Senhor Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

I- O OBJETO.

Trata-se de análise jurídica acerca do requerimento protocolado pela Empresa DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.917.005/0009-24, a qual solicita o reequilíbrio econômico-financeiro do item 02 previsto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2026 e na Ata de Registro de Preços sob n.º 039/2026.

O objeto da Licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia lavada, pedra britada, pedrisco, pó de pedra e emulsão asfáltica catiônica de rompimento lento RL-1C, destinados à execução e obras de infraestrutura, manutenção e conservação de vias públicas, logradouros e demais espaços públicos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de obras de Guiratinga;

A empresa DISBRAL – Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda., em seu requerimento, alega que a política de preços da Petrobras permitiu a entrada em vigor a partir de 01 de junho de 2026 de novo reajuste de preços do cimento asfáltico de petróleo (CAP), insumo essencial e preponderante na composição dos custos dos produtos fornecidos.

Alega ainda a empresa que houveram reajustes nos meses de abril, maio e junho do corrente ano o que resultou na elevação de 18,62% no preço do CAP 50/70, percentual este que é típico e significativamente superior às variações ordinárias de mercado, fato que rompeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada, tornando a execução contratual excessivamente onerosa à empresa.

Afirma também a empresa que os aumentos verificados em abril, maio e junho deste ano, por sua magnitude e imprevisibilidade prática, ultrapassa a álea ordinária do contrato, impactando diretamente nos custos de produção e fornecimento e gerando defasagem significativa entre o preço contratado e o custo real atual, com risco concreto de margens negativas, sendo necessário o reequilíbrio econômico-financeiro contratual.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

Por derradeiro a empresa justifica o requerimento principalmente em fatos inesperados, como a guerra entre EUA e IRÃ que tem impactado de forma significativa a comercialização global dos insumos que são utilizados para a produção da emulsão asfáltica.

Assim, apresentou notas fiscais, outros documentos e uma tabela com os seguintes preços:

Produto	Unidade	Valor atual da Licitação	Valor solicitado reequilíbrio	Valor Final	Valor da Média
Emulsão Asfáltica Catiônica de Rompimento Lento RL 1C	TNL	R\$ 3.616,92	R\$ 410,16	R\$ 4.027,08 (DENTRO DA MÉDIA)	R\$ 4.358,75

Em seguida, foi realizado uma pesquisa de preço do produto acima especificado, pela Coordenadoria do Departamento de Compras do Município, para parametrizar a proposta da contratada com os preços de mercado, pelo que foram apresentados os seguintes valores para o item 02 – Emulsão Asfáltica Catiônica de Rompimento Lento Tipo RL 1C: ARP Município de Colniza/MT valor de R\$ 4.594,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais); ARP município de Barra do Garças/MT valor de R\$ 3.899,99 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Brasquímica valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e Greca Asfaltos no valor de R\$ 5.141,00 (cinco mil, cento e quarenta e um reais);

É a síntese. Passo a opinar.

II- DO DIREITO

Inicialmente, cabe mencionar que a posição expressa no presente parecer tem caráter meramente opinativo, restringindo-se os aspectos legais, resguardada a conveniência e discricionariedade do gestor público na prática dos atos administrativos.

Quanto ao equilíbrio econômico financeiro, é um mecanismo decorrente de previsão legal contida na própria Constituição, conforme depreende-se no art. 37, XXI:

Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Extrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio econômico-financeiro é um mecanismo constitucionalmente garantido, que visa manter as condições efetivas da proposta e a relação de equidade entre as partes do contrato, quando da existência de eventos futuros e incertos que venham a causar desequilíbrio entre as partes.

Ademais, a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro também é prevista na Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II-.....

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Neste aspecto, temos que o instituto da “Revisão” nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para a sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

O realinhamento de preços é instituto que possui a finalidade de reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado.

Observando o dispositivo legal retro mencionado, tem-se que o equilíbrio econômico-financeiro baseia-se na teoria da imprevisão, na qual o direito de restabelecimento da equação econômico-financeira entre as partes é condicionado à ocorrência de fato superveniente à apresentação da proposta, que seja imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis que retardam ou impedem a execução do ajustado.

Desse modo, se a proposta de reequilíbrio econômico-financeiro da contratada não estiver abarcada nos requisitos estabelecidos em lei, a Administração não está autorizada a



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

conceder equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções contidas na lei 14.133/2021.

No caso analisado em tela, conforme requerimento formulado pela contratada solicitando reequilíbrio de preço da Emulsão Asfáltica Catiônica de Rompimento Lento Tipo RL 1C – item 02 do Edital acima especificada, de R\$ 3.616,92 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) para R\$ 4.027,08 (quatro mil e vinte e sete reais e oito centavos) ficando portanto DENTRO DA MÉDIA de preços pesquisados no mercado, sendo, portanto, possível o município conceder o reequilíbrio nos valores solicitados,

Mas ainda, em análise as notas fiscais e demais documentos apresentados pela empresa solicitante, bem como os preços pesquisados no mercado e nos fornecidos pelo Coordenador do Departamento de Compras do Município, sugerimos o DEFIRIMENTO do reequilíbrio do preço da Emulsão Asfáltica Catiônica de Rompimento Lento tipo RL 1C, no valor solicitado pela empresa, qual seja, R\$ 4.027,08 (quatro mil e vinte e sete reais e oito centavos), pois o mesmo está dentro do valor da Média de preços pesquisados que é de R\$ 4.358,75 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, sopesando os termos da legislação vigente e comprovada e justificada a existência de caso fortuito ou força maior que determinou o aumento dos preços dos insumos utilizados para fabricação do produto, OPINO pelo deferimento ao reequilíbrio econômico-financeiro da Emulsão Asfáltica Catiônica de Rompimento Lento tipo RL 1C no valor solicitado pela empresa, qual seja, R\$ 4.027,08 (quatro mil e vinte e sete reais e oito centavos), vez que a empresa juntou notas fiscais e outros documentos que provam o desequilíbrio e ainda, o valor solicitado está dentro da média de preços pesquisados no mercado.

Salvo melhor juízo.

É o parecer.

Guiratinga, 21 de setembro de 2026

ROGÉRIO ALVES ARCOVERDE

Assessor Jurídico

OAB/MT 6.761

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)
Última atualização em 23 Setembro 2026, 16:19:42

Status: Assinado

Documento: 149-2026 - Reequilíbrio De Preços - Distribuidora Brasileira De Asfalto Ltda - Emulsão Asfáltica .Pdf

Número: 120d35f8-4248-46f7-8c7a-6276719fc555

Data da criação: 23 Setembro 2026, 16:11:26

Hash do documento original (SHA256): 3363f23efd9a2a7d1bc63b40090b41a3e274db6a5c1d0fcf7f64cc2d17992c11



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora ROGÉRIO ALVES ARCOVERDE Data e hora da assinatura: 23/09/2026 16:19:42 Token: 1e855e01-93fc-4daf-9b0f-cbafa00925c9		ROGÉRIO ALVES ARCOVERDE
Pontos de autenticação: Telefone: 5566996146539 E-mail: rogerioarcoverde64@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 170.80.61.22 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/153.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 120d35f8-4248-46f7-8c7a-6276719fc555, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



Processo Eletrônico

Prefeitura Municipal De Guiratinga

Avenida Rotary Internacional, Santa M^a Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000

CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441

Tramitação

Data Hora: 23/09/2026 16:21:53

Usuário: THAYNA CEZAR OLIVEIRA SILVA/

Local Origem: DEP. JURÍDICO

Local Destino: DEP. DE LICITAÇÃO

Despacho: TRAMITAÇÃO

Despacho Detalhado: Parecer Jurídico 149-2026 - Reequilíbrio de preços - Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda - Emulsão Asfáltica



Processo Eletrônico

Prefeitura Municipal De Guiratinga

Avenida Rotary Internacional, Santa M^a Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000

CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441

Juntada de Documentos

Data e Hora: 24/09/2026 09:28:11

Usuário: DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Local: DEP. DE LICITAÇÃO

Nome Arquivo: OFÍCIO 081-2026 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - DISBRAL.pdf

Qtd. Páginas: 3

Página Início: 87

Documento:

Descrição: OFÍCIO 081-2026 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - DISBRAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fãs nº _____

Rubrica _____

Ofício nº 081/2026 – Setor de Licitação

Guiratinga, 23 de abril de 2026.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.917.005/0009-24, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PEDRA BRITADA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO RL-1C, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Conforme alegado pela empresa, houveram reajustes nos meses de abril, maio e junho o que resultou na elevação de 18,62% no preço do CAP 50/70, percentual atípico e significativamente superior às variações ordinárias de mercado, fato que rompeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada, tornando a execução contratual excessivamente onerosa à contratada.

Ademais, afirma a requerente que esses aumentos verificados em abril, maio e junho de 2026, por sua magnitude e imprevisibilidade prática, ultrapassa a álea ordinária do contrato, impactando diretamente os custos de produção e fornecimento e gerando defasagem significativa entre o preço contratado e o custo real atual, com risco concreto de margens negativas.

Por conseguinte, apresentou o presente pedido acompanhado das respectivas Notas Fiscais e documentos comprobatórios, solicitando nestes termos:

ITEM	Valor da Licitação	Unidade	Valor Pretendido
ITEM 02 – EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE	R\$ 3.616,92	TNL	R\$ 4.027,08



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fãs nº _____

Rubrica _____

ROMPIMENTO LENTO RL 1C.			
--------------------------------	--	--	--

Em ato contínuo, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal apresentou orçamento realizado no mercado a fim de auferir os valores correspondentes por meio do ofício de nº 11/2026/DC/SMA/PMG, o que resultou nos preços a seguir:

ITEM	UNIDADE	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR COM O REEQUILÍBRIO SOLICITADO	VALOR DA MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇOS
ITEM 02 – EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO RL 1C.	TNL	R\$ 3.616,92	R\$ 4.027,08 (Dentro da média).	R\$ 4.358,75

Ademais, o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal apresentou parecer Jurídico nº 149 de 21 de setembro de 2026, manifestando-se favorável ao deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual solicitado pela empresa no item 02.

Deste modo, **tendo em vista o Ofício nº 11/2026/DC/SMA/PMG do Departamento de Compras, bem como o Parecer Jurídico nº 149 de 21 de setembro de 2026, SUGIRO:**

- O reequilíbrio econômico-financeiro nos valores indicados pela Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA para o item 02.**
- Desta feita, segue-se quadro com indicação dos valores:**

Descrição do Item	Valor da Licitação	Valor do Reequilíbrio econômico-financeiro	Valor Total
-------------------	--------------------	--	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fãs nº

Rubrica

ITEM 02 – EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO RL 1C.	R\$ 3.616,92	R\$ 410,16	R\$ 4.027,08
---	--------------	------------	--------------

Documento assinado digitalmente



DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES
Data: 24/09/2026 10:19:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Douglas Correia Pires Neves
Agente de Contratação/Pregoeiro

Departamento de
Licitações



Processo: 7671/2026

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com